



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2015

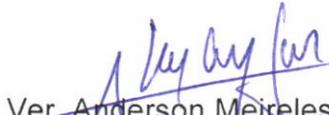
“Dispõe sobre a Correção Anual dos Salários dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo de Aquidauana-MS, e dá outras providências.”

**Art. 1º.** É concedido aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Aquidauana uma correção salarial de 10,25 (dez vírgula vinte e cinco por cento), devidos da Data Base Salarial do período de janeiro de 2015 a janeiro de 2016, previsto na Lei Complementar nº 048/2014, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Art. 2º.** É autorizado ao Poder Legislativo Municipal efetuar a suplementação necessária à aplicação da presente lei Complementar.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul em 15 de dezembro de 2015.

  
Ver. Anderson Meireles  
- Presidente -

  
Ver. Valter Neves  
1º Secretário-